

**CONTRATO Nº 098/2023/TJ/PA -
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
PARÁ.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 14.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 8401, Bairro: Parque Guajará (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 66.821-000, telefone: (91) 3258-9950; 3729-1330; e-mail: dfsafpm@gmail.com/pmpa19bpm@gmail.com, neste ato representado por seu Administrador, **RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA**, portador do RG: 20XXX PM/PA, inscrito no CPF sob o nº 658.XXX.XXX-53, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-PRO-2023/04840 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificação	Classificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 10/2023 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
5	Monitor	Ocioso	305,00	1.525,00	5	152,55
5	CPU	Ocioso	793,00	3.965,00	5	396,63
2	Prateleira de aço	Ocioso	270,00	540,00	14	53,70
2	Prateleira de aço	Recuperável	270,00	540,00	14	53,70
6	Armário	Recuperável	526,00	3.156,00	14	313,82
1	Armário	Ocioso	526,00	526,00	14	52,30
2	Cadeira com braço	Recuperável	145,00	290,00	10	28,88
7	Cadeira	Recuperável	145,00	1.615,00	10	161,08
4	Rack	Recuperável	103,00	412,00	5	41,21
TOTAL						1.193,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no artigo 106, inciso III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de **R\$ 1.193,87** (mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à fl. 26 do processo SIGA-DOC PA-MEM-2023/49713.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

**TJPA-PRO-2023/04840
LR**

Rodrigo Henrique da Silva e Silva
TEN CEL PM RG 20860
Comandante do 19º BPM

Digitalizada com CamScanner



Autenticado digitalmente por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3873960.26057502-5346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873960.26057502-5346>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/12/2023 13:38



TJPA-PRO-2023/04840V01



TJPA-PRO-2023/04840V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3873960.26074301-1092 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873960.26074301-1092>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 05/12/2023 13:19



O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 01 de dezembro de 2023.

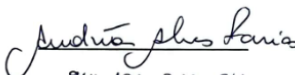
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração
do TJPA



RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA
TEN CEL. QOPM Representante da Polícia Militar do Estado do Pará – 19º BPM

Testemunhas:


LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO
CPF 039.434.752-90


SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
CPF 94.197.722-84

TJPA-PRO-2023/04840
LR

Digitalizada com CamScanner



Autenticado digitalmente por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3873960.26057502-5346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873960.26057502-5346>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/12/2023 13:38



TJPA-PRO-2023/04840V01



TJPA-PRO-2023/04840V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3873960.26074301-1092 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873960.26074301-1092>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 05/12/2023 13:19

Willy Lima e Cantor Mharco Monteiro, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023 e 30/11/2023 nos horários de 17:00h às 00:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Iemos, bairro sacramenta – Município de Belém/PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016615

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA III”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016609

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 146/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA I”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Iemos, bairro sacramenta – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016605

O Secretário Adjunto de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023 – Projeto “MÚSICA AO VIVO PRAÇA III” que trata de pagamento de cachê para os seguintes grupos Cantor Tony Brasil, Banda Top 3, Cantor Jorginho e Banda, Cantor Hugo Santos, Cantor Jorginho Gomes, Banda Nicobates e os Amadores, Banda Blackout, Zona Rural, Banda The Morô, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 16:00h às 00:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Belém (PA), 30 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1017008

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 918/2023/GGP/DPG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1346025; RESOLVE: Conceder 09 (nove) dias de folgas compensatórias à Servidora Pública DANIELA CARVALHO MARINHO, matrícula nº 55587427/3, decorrente de serviços de mesário voluntário da Justiça Eleitoral, no período das Eleições de 2022, para serem gozadas nos dias 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017025

ERRATA

ERRATA da PORTARIA nº 919/2023, publicada no DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023, referente gratificação de acumulação do Defensor Público Rodrigo Cerqueira de Miranda.
ONDE SE LÊ:
Período: 23/11/2023 a 22/12/2023
LEIA-SE:
Período: 23/11/2023 a 19/12/2023

Protocolo: 1017058

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará localizado na Travessa 1º de Março, nº 766 e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando a necessidade de organização do uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará locali-

zado na Travessa 1º de Março, nº 766; RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de veículos na garagem do edifício desta Defensoria, localizado na Travessa 1º de Março, nº 766, nesta Capital, passa a ser regulamentado por esta Ordem de Serviço.
Art. 2º As vagas de estacionamento demarcadas como D1 até a D20 são destinadas EXCLUSIVAMENTE aos veículos particulares de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Pará e veículos oficiais, desta Instituição, devidamente identificados.

§ 1º As vagas exclusivas supramencionadas não poderão ser utilizadas por outros veículos, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas previamente pela Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 2º As demais vagas poderão ser utilizadas por visitantes ou servidores desde que haja disponibilidade.

§ 3º Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas na garagem, ainda que por curto período, exceto em se tratando de veículos oficiais desta Instituição.

§ 4º Nos casos em que a equipe de vigilância verificar a necessidade de confirmação da identidade do usuário da garagem, poderá ser requerida a apresentação do documento de identificação funcional ou pessoal.

Art. 3º Compete aos vigilantes gerenciar o controle de acesso à garagem, e caso haja qualquer intercorrência a Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser acionada.

Art. 4º Para usuários de motocicletas e bicicletas serão destinadas vagas rotativas específicas, em espaço previamente demarcado.

Art. 5º São vedados:

I- uso da garagem para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias;
II- o conserto de veículos na garagem, ressalvadas as situações de emergência, devidamente informadas à DAF; e,
III- o estacionamento de veículos nos corredores das garagens e além dos limites da respectiva vaga.

Art. 6º Ao trafegar pela garagem o usuário deverá manter faróis acesos em luz baixa e observar o sentido da via, a velocidade máxima de 10 km/h e as demais normas de trânsito aplicáveis.

Parágrafo Único. Não será permitida a formação de filas de veículos no interior da garagem à espera de vagas.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Ordem de Serviço, sendo os casos omissos decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º O descumprimento das normas aqui determinadas está sujeito a abertura de sindicância para apuração da responsabilidade e eventual penalização, na forma disposta na legislação aplicada.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017349

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 105/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.564.580/0001-17// Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúde, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses. Origem: O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 051/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Ação: 02.331.1421.8657; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Data da assinatura: 30/11/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Taiana Marina Souza Ladeira – Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1017181

Extrato do Contrato nº 098/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Polícia Militar do Estado do Pará //CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 8401, bairro: Parque Guajará (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 66.821-000, Fone: (91) 3258-9950, E-mail: pmpa19bpm@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04840 //Fundamentação Legal: Art.17, II, “a” da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.193,87 (mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) //Data da assinatura do contrato: 01/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1017203